



REQ
00007/2023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 1º e 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene Conjunta, no dia 05 de maio de 2023 a fim de comemorar o Dia Nacional do Líder Comunitário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, institui o 5 de maio como o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Líder é indivíduo que comanda e/ou orienta ações e ideias junto à comunidade. É o guia; o condutor que representa para um grupo, uma corrente de opinião. Líder é, por assim dizer, a pessoa que tem o dom de despertar nos outros a vontade de fazer. O líder comunitário é na verdade um servidor voluntário da sociedade. Sendo, portanto, o porta voz do povo, representando este, diante das autoridades na busca de soluções para as demandas sociais.

É a mais legítima autoridade já que emerge do próprio núcleo comunitário onde reside, pois ali desenvolve um trabalho social político, solidário e consciente, manifestando a inalienável vontade de seu grupo social. Não há exagero algum em dizer, que o líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo, porque a sua organização comunitária agiliza o desempenho político dos poderes constituidos, levando as autoridades competentes as necessidades da comunidade.

SF/22326.13889-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

O líder, traduz a vontade de seu grupo e, mediante iniciativas educativas, esportivas, culturais, sociais e políticas, vai desenvolvendo a célula social do tecido local e, assim, obtendo signifcativas melhorias para sua comunidade, seu bairro, sua cidade.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a realização da Sessão Especial em epígrafe, alusiva ao **Dia Nacional do Líder Comunitário**, também denominado de Prefeito do Bairro, Conselheiro ou Mediador, cuja missão maior é a de apoiar os principais pleitos de sua localidade.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

| Nome do Senador | Assinatura |
|------------------------|-------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

SF/22326.13889-09



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Vitor Lippi

CD/23287.28974-00

REQUERIMENTO N° DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 1º e 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene Conjunta, no dia 05 de maio de 2023 a fim de comemorar o Dia Nacional do Líder Comunitário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, institui o 05 de maio como o Dia Nacional do Líder Comunitário. Líder é indivíduo que comanda e/ou orienta ações e ideias junto à comunidade. É o guia; o condutor que representa para um grupo, uma corrente de opinião. Líder é, por assim dizer, a pessoas que tem o dom de despertar no outro a vontade de fazer. O líder comunitário é um servidor voluntário da sociedade, sendo, portanto, o porta-voz do povo, representando este, diante das autoridades na busca de soluções para as demandas sociais.

É a mais legítima autoridade, pois emerge do próprio núcleo comunitário onde reside, desenvolve ali um trabalho social político, solidário e consciente, manifestando a inalienável vontade de seu grupo social. Não há exagero algum em dizer, que o líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo, porque a sua organização comunitária agiliza o desempenho político dos poderes constituídos, levando as autoridades competentes as necessidades da comunidade.

O líder traduz a vontade de seu grupo e, mediante iniciativas educativas, esportivas, culturais, sociais e políticas, vai desenvolvendo a célula social do tecido local e, assim, obtendo significativas melhorias para sua comunidade, seu bairro, sua cidade. Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a realização da Sessão Especial em epígrafe, juntamente com o **Senador Izalci Lucas**, alusiva ao Dia Nacional do Líder Comunitário, também denominado de Prefeito do Bairro, Conselheiro ou Mediador, cuja missão maior é a de apoiar os principais pleitos de sua localidade.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023.

Vitor Lippi

Deputado Federal

LexEdit
CD232872897400*



Brasília DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 823 | 70160-900
Tel (61) 3215-5823/3823 - Fax (61) 3215-2823 | dep.vitorlippi@camara.leg.br

Sorocaba SP | Rua Henrique Lamberti, 430, Jardim Emilia | 18031-020

Tel (15) 3359-6121 - (15) 3357-1033 | www.vitorlippi.com.br

Assinado eletronicamente pelo deputado Vitor Lippi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232872897400>